



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 161/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 396 do Procedimento CMP/SAO n. 515/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Telecom S/A, líder do CONSÓRCIO REDE TSE SRP PE 54/2009, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASIL TELECOM S/A, líder do CONSÓRCIO REDE TSE SRP PE 54/2009, composto pelas empresas Brasil Telecom S/A (CNPJ: 76.535.764/0001-43), TNL PCS S/A (CNPJ: 04.164.616/0001-59); AURIGA Informática e Serviços Ltda. (CNPJ: 00.880.067/0001-63) e MEDIDATA Informática S/A (CNPJ: 15.109.770/0001-44)., com sede no SIA, Área de Serviços Públicos, lote "D", bloco B, telefone n. 0800-611000, fax n. 0800-61029, na Cidade de Brasília/DF, CNPJ/MF n. 76.535.764/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Senhor Henrique Luís Heleodoro da Silva, inscrito no CPF sob o n. 391.352.504-10, e Senhor Jeferson Luiz Benitez, inscrito no CPF sob o n. 758.232.921-04, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ DE UMA DAS CONSORCIADAS

1.1. O CNPJ da empresa AURIGA Informática e Serviços Ltda. é o de n. 00.880.067/0001-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE001446, em 06/09/2011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 009/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de setembro de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

JEFERSON LUIZ BENITEZ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA